CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 32/2023
Data: 03/03/2023 10:21
Interessado: (P) DARLI LUCIANO DA SILV...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

Lido em 07/MAR/2023
Responsável

SÚMULA: REVOGA *IN TOTUM* A LEI MUNICIPAL 1.945/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal nº 1.945/2011, de 30 de novembro de 2011, de que trata da doação do lote denominado Lote ECL-19, situado no Setor R-I (Industrial), Rua Cora Coralina (H-4), área de 450 m2, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º O Poder Executivo averbará junto ao Cartório de Registro de Imóveis, se afigurado necessário, a revogação da doação na matrícula do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA.
7ª de 21/MAR/2023
Mesa Diretora

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 03 de março de 2023.

Vereador LUCIANO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 32/2023
Data: 03/03/2023 10:21
Interessado: (P) DARLI LUCIANO DA SILV...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Lido em 07 MAR 2023
Responsável

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o **PROJETO DE LEI Nº 010/2023**, que "REVOGA *IN TOTUM* A LEI MUNICIPAL 1.945/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

É indiscutível que a administração pode fazer doação de bens móveis ou imóveis atendendo o interesse público e coletivo, porém, o descumprimento de encargos impostos no ato de doação, autoriza a reversão do bem ao patrimônio ao público.

Com mais de 10 anos decorridos após a data da publicação da Lei 1.945/2011 que deixa Fica autorizada a doação de imóvel urbano pertencente ao município de Alta Floresta, à Federação Mato-Grossense de Karatê, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.925.091/0001-92, denominado Lote ECL-19, situado no Setor R-I (Industrial), Rua Cora Coralina (H-4), área de 450 m2, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 2.269, Livro 2-K, O presente imóvel destina-se à construção de sede própria e centro de treinamento da referida associação no município de Alta Floresta-MT. Contudo, ainda não se promoveu qualquer medida efetiva de edificação no terreno, com isso, deixando de cumprir a condição expressa de que trata do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início da construção, logo, cabível a revogação da doação.ensejando a reversão do bem doado pelo município ao patrimônio público.

Não desmerecendo a doação naquela ocasião, como bem justificou o então gestor, que a entidade acima referida, dotando-a de espaço físico adequado, seguro e confortável para a prática do esporte, o que contribuirá de forma significativa para a melhora do desempenho dos atletas do município em campeonatos de caráter regional e nacional, sem mencionar a possibilidade de sediar eventos desse porte em nossa cidade, fato este que demonstra o evidente interesse público que circunda o tema.

Ante o exposto, solicita o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em Un discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
7ª de 21 MAR 2023
Mesa Diretora

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Vereador LUCIANO SILVA

FLS 012